

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 017/ 2007
- Substitutivo -
Projeto de Lei n° CM-076/ 2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei CM-076/ 2006 Substitutivo, de iniciativa do nobre Vereador Vladimir de Faria Azevedo, que Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal e Respectivo Grupo de Trabalho..

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa ao art. 200 do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, “Caput”, em consonância com os arts. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei n° CM-076/ 2006 - Substitutivo.

Sala das Comissões, 24 de janeiro de 2007.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Edmar Antônio Rodrigues
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289